MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 60/2026				
PROCESSO SEI - 19.26.1000000.0006152/2026-10				
OBJETO				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, pelo prazo de 5 (cinco) anos.				
DESPESA DA CONTRATAÇÃO				
R$ 1.200.468,70 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), por 5 anos, compreendendo: • **R$ 87.325,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais) - Manutenção Preventiva -> HAVERÁ DISPUTA** • R$ 254.930,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos) - Manutenção Corretiva -> **NÃO HAVERÁ DISPUTA**; • R$ 858.212,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e doze reais e noventa centavos) - Peças e Materiais -> **NÃO HAVERÁ DISPUTA**.				
UASG 926196				
MODALIDADE	**REGISTRO DE PREÇOS**	**ADESÃO**	**DATA DA ABERTURA**	**HORÁRIO E LOCAL**
Pregão Eletrônico	Não	Não	25/11/2026	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**
Aberto e Fechado	Maior Desconto	Grupo 1 - Itens 1 e 2	Empreitada por preço unitário	0,1%
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA	**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES**	**EXCLUSIVA ME/EPP**	**VISTORIA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
2 (duas) horas após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)	Até 23h59 (horário local) de 19/11/2026 pelo email pregao@mprr.mp.br	Não	Facultativa	Contrato

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218394** e o código CRC **188000D1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 60/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73/2022 SEGES/ME realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **GRUPO 1 - ITENS 1 E 2,** tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para contratação do objeto descrito no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 25 de novembro de 2026

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006152/2026-10

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** para o **GRUPO 1 - ITENS 1 E 2.**

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Compras não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência, Anexo a este Edital.**

3. DA DESPESA ESTIMADA

3.1. A despesa estimada para a contratação é de **R$ 1.200.468,70 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), por 5 anos, compreendendo:**

3.1.1. **R$ 87.325,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o Grupo 1 - Itens 1 e 2, Serviços de Manutenção Preventiva, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, sendo:**

a) **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o Item 1 - Subestação do Prédio Sede;**

b) **R$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais) para o Item 2 - Subestação do Espaço da Cidadania.**

3.1.2. R$ 254.930,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) para os serviços de Manutenção Corretiva, que NÃO integrará a proposta e NÃO será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato;

3.1.3. R$ 858.212,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais e noventa centavos) para peças e materiais, que NÃO integrará a proposta e NÃO será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.

3.2. Os valores do que compõem o Item 3.1.1 foram apurados a partir do menor dos valores pesquisados para o objeto. As cotações estão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo *email* pregao@mprr.mp.br.

3.3. Os custos com a presente contratação correrão sob a Classificação Funcional Programática 03.062.004.2249-FUEMP, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 449051, Subelemento 4, Fonte 2759.0000, com recursos orçamentários disponíveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, consistente no sistema que realiza o cadastro gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (*Google Play* ou *Apple Store*).

4.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa estrangeira;

4.7.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio https://certidoes.cgu.gov.br/;

4.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio https://portal.tcu.gov.br/certidoes/;

4.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.14. empresas das quais tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constante em Anexo a este Edital, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da

incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

5.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema Compras, bem como pelos registros realizados no chat durante o processamento e julgamento do certame;

5.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Compras, sem qualquer falseamento da verdade;

5.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

5.1.4. Manter-se logado (*online*) ao Compras, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via chat;

5.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação;

5.1.6. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Compras;

5.1.7. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

5.1.8. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

5.1.9. Não cometer fraude fiscal;

5.1.10. Não formar conluio ou combinar proposta com outros concorrente(s);

5.1.11. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

5.1.12. Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Compras;

5.1.13. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e *e-mail*;

5.1.14. Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

5.1.15. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6. DA VISTORIA

6.1. Poderá o licitante, **facultativamente** e antes de encaminhar sua proposta no sistema, realizar vistoria nos locais onde estão localizadas as Subestações de Energia.

6.2. A vistoria poderá ser previamente agendada até 1 (um) dia útil anterior à data designada para Sessão Pública, mediante requerimento encaminhado junto à Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima, no telefone (95) 3621-2900, ramal 6932 ou email *cae@mprr.mp.br*, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 8h às 18h.

6.3. Em atenção aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, **fica vedada a realização de vistoria coletiva** ao local da futura execução dos serviços, visto que permite ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes, bem como às empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições favoráveis à prática de conluio (Acórdão nº 2672/2016 - Plenário TCU).

6.4. Acompanhado por servidor designado para esse fim, a vistoria ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por contato telefônico ou correio eletrônico. O

prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. A Declaração de Vistoria consta em Anexo ao Edital e, caso realizada, poderá ser encaminhada junto a Proposta de Preços, quando cadastrada no sistema.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para o **Grupo 1 - Itens 1 e 2** que tem interesse em concorrer, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento para o **Grupo 1 - Itens 1 e 2 no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:

9.1.1. valor unitário e total do item;

9.1.2. quantidade cotada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar dos regime de tributação pelo Simples Nacional, observado o disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.9.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

9.9.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para o **Grupo 1 - Itens 1 e 2** com:

10.6.1. percentual igual a zero (0,00%), ensejando a desclassificação/recusa da proposta;

10.6.2. 4 (quatro) casas decimais, devendo o licitante realizar o ajuste do lance para 2 (duas) casas decimais, podendo optar pelo truncamento do valor (Exemplo: de R$ 1,2345 para R$ 1,23) ou arredondamento para menor (exemplo: de R$ 1,2345 para R$ 1,2300), na fase de negociação exclusivamente no sistema.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento).**

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Em caso de empate de lances e, ocorrendo o esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, ocorrerá o sorteio automático na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12/9/2024.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

10.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. **DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Declaração de Regularidade anexa a este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, mediante acesso ao sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, o qual compreenderá as seguintes verificações:

a) Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambos mantidos pelo Portal da Transparência / Controladoria-Geral da União.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação pertinente.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração em sede diligência;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6. Não informar a marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso;

11.7. **É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, aplicado aos preços unitários do itens proposta, conforme art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Acórdão nº 2190/2024-TCU Plenário.**

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. O licitante vencedor deverá comprovar, se for o caso, que se enquadra no regime especial de tributação, a chamada desoneração de folha de pagamento, em especial quanto a cotação de contribuição previdenciária da ordem de 4,5%, nos termos da Lei nº 12.546/2011.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste Edital serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18, §2º, da IN 73/2022).

12.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao presente edital, observado o prazo inicial para envio da Proposta.

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.20. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

12.20.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio https://www.gov.br/compras;

12.20.2. Sua regularidade na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, mediante acesso ao sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, o qual compreenderá as seguintes verificações:

a) Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambos mantidos pelo Portal da Transparência / Controladoria-Geral da União.

12.20.3. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

12.21. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:

12.21.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou

12.21.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

12.21.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.21.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.21.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; e

12.21.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.22. Relativa à **Habilitação Técnico - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:

12.22.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços em características e quantitativos compatíveis com o objeto desta contratação;

a) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social registrado na Junta Comercial competente e em seu cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.22.2. Certificado de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme as respectivas atribuições profissionais e a natureza dos serviços, da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade, comprovando o exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação.

12.23. Relativa à **Qualificação Técnico-Profissional**, deverá:

12.23.1. Comprovar que dispõe de profissional(is) na(s) área(s) de Engenharia Elétrica, regularmente registrado no CREA ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica, regularmente registrado no CFT/CRT, desde que as atividades objeto da contratação estejam compreendidas em suas atribuições profissionais e sejam respeitados os limites legais e regulamentares de atuação. A experiência técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT,

expedida(s) pelo conselho profissional competente, demonstrando a efetiva execução de serviços compatíveis com as exigências desta contratação.

a) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante poderá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como empregadora; contrato social da licitante, no qual conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional; certidão ou documento expedido pelo CREA ou CRT competente, conforme o caso, que comprove a indicação do profissional como responsável técnico da empresa; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico apresentado, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. esta última hipótese, a contratação do profissional deverá ser efetivada em data não posterior à assinatura do contrato.

12.24. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

12.24.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

12.24.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

12.24.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

12.25. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

12.26. **Declaração de Regularidade, conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante em Anexo ao Edital.**

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Recurso Administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

13.3. A recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

13.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, **o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar** detidamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

13.5.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a e exercendo seu JUÍZO DE RETRATAÇÃO ou;

13.5.2. MANTER inalterada a decisão recorrida.

13.6. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de **decisão final**, podendo o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

13.6.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);

13.6.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico pregao@mprr.mp.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, em relação ao **Grupo 1 - Itens 1 e 2** do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

14.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação/revogação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados/revogados e os que dele dependam;

14.1.2. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

14.1.3. Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo Cadastro de Reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

14.1.4. ME/EPP/COOPERATIVA com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.5. Licitante vencedor que não mantiver as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Compras a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

14.3. A convocação se dará por meio do sistema Compras ("chat" ou evento de reabertura) ou *email*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

14.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.0.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **Grupo 1 - Itens 1 e 2** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15.0.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES RELATIVAS À LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o LICITANTE que:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, se for o caso; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPRR (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MPRR à LICITANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.11. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.12. A LICITANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.17. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

16.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

16.19. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

16.20. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico *pregao@mprr.mp.br*.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

17.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN SEGES/ME 73/2022).

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

18.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

18.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para a execução do objeto licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

20.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

20.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

20.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;

20.8.3. Quebrar o sigilo profissional;

20.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. **DOS ANEXOS**

21.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio https://www.gov.br/compras com os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo - I - Termo de Referência;

a) Anexo I - I - Especificação das Subestações;

b) Anexo I - II - Manual de Manutenção Preventiva;

c) Anexo I - III - Recebimentos - Provisório e Definitivo.

21.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Readequada;

21.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

21.1.4. Anexo IV - Declaração de Vistoria;

21.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade;

21.1.6. Anexo VI - Informativo.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218396** e o código CRC **23CE9D17**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e diagnóstico, materiais, peças e componentes, quando necessários, bem como a realização de inspeções, ensaios, testes, medições, ajustes, limpeza técnica, emissão de relatórios e demais atividades necessárias à preservação das condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade das instalações.

1.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas as atribuições e os limites de atuação profissional aplicáveis, dada a natureza técnica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações.

1.3. Integram o objeto da contratação as seguintes subestações:

Item	Tipo	Potência Instalada	Composição	Endereço
1	**Subestação abrigada**	450 KVA	01 Transformador a óleo – 300 KVA – 13,8 KV / 220-127 V; 01 Transformador a seco – 150 KVA – 13,8 KV / 380-220 V.	Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR
2	**Subestação aérea**	112,5 KVA	01 Transformador a óleo – 112,5 KVA – 13,8 KV / 220-127 V;	Av. Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR;

1.4. Além das parcelas de manutenção preventiva, a contratação compreenderá:

a) serviços de manutenção corretiva, sob demanda; e

b) fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução das manutenções corretivas, também sob demanda e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

1.5. Os serviços de manutenção corretiva e o fornecimento de peças e componentes possuirão valores meramente estimativos para fins de planejamento e previsão orçamentária, não constituindo obrigação de contratação ou de consumo pela Administração.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que mantida as condições de vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O serviço possui natureza continuada, tendo em vista que a manutenção das subestações decorre de necessidade permanente da Administração e se destina a preservar a segurança, confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica às unidades institucionais.

1.8. A contratação conjunta das duas subestações será realizada em lote/grupo único, mantendo-se a identificação individual dos itens para fins de descrição, execução, medição e controle.

1.9. O julgamento da parcela competitiva da contratação será realizado pelo maior desconto, correspondente aos serviços de manutenção preventiva dos itens 1 e 2, observada a forma de julgamento definida no instrumento convocatório.

1.10. Estimativa preliminar dos custos:

Item	CATSER	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
1	4901	Serviços de manutenção **preventiva** (trimestral, semestral e anual) da Subestação Abrigada de 450 kVA do Prédio-Sede - COM DISPUTA	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
2	4898	Serviços de manutenção **preventiva** anual da Subestação Aérea de 112,5 kVA do Espaço da Cidadania - COM DISPUTA	1	R$ 3.065,00	R$ 3.065,00
3	4928	Serviços de manutenção **corretiva** das subestações do MPRR (sob demanda). Não integram a disputa, mas são acrescidos ao valor do Contrato	-	-	R$ 50.986,16
4	-	Valor estimado para peças e materiais (sob demanda). Não integram a disputa, mas são acrescidos ao valor do Contrato	-	-	R$ 171.642,58
Valor Global Anual da Licitação = (1+2)					**R$ 17.465,00**
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO EM DISPUTA = (1+2) x 5 anos					**R$ 87.325,00**
Valor Global Anual do Contrato = (1+2+3+4)					**R$ 240.093,74**
Valor Global do Contrato (5 anos)					**R$ 1.200.468,70**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de manutenção técnica têm como objetivo garantir o funcionamento adequado e contínuo de todos os componentes das subestações de energia elétrica, que constituem elementos essenciais da infraestrutura predial, sendo responsáveis pela transformação e distribuição da energia elétrica necessária ao funcionamento dos prédios.

2.2. A presente contratação contempla a manutenção das seguintes subestações pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima:

a) Subestação Abrigada de 450 kVA, localizada no Edifício-Sede do MPRR, composta por 01 (um) transformador a óleo de 300 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V, e 01 (um) transformador a seco de 150 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 380/220 V;

b) Subestação Aérea de 112,5 kVA, localizada no Espaço da Cidadania, composta por 01 (um) transformador a óleo de 112,5 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V.

2.3. A manutenção dessas instalações exige conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos específicos para inspeção, ensaios e medições e observância rigorosa das normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas de média tensão.

2.4. A continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia dependem, entre outros fatores, das condições de conservação, operação e funcionamento adequado dos equipamentos que integram as subestações, tais como transformadores, dispositivos de proteção e seccionamento, barramentos, conexões, sistemas de aterramento e demais componentes associados.

2.5. A ausência de manutenção preventiva e corretiva especializada pode favorecer a degradação dos equipamentos, a identificação tardia de falhas e a ocorrência de interrupções ou anormalidades no sistema elétrico, com potencial de causar danos aos equipamentos alimentados, indisponibilidade de sistemas e necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

2.6. A contratação pretende assegurar a adequada conservação e o funcionamento confiável das subestações mediante acompanhamento técnico periódico e intervenção especializada, proporcionando maior segurança da infraestrutura elétrica, redução de falhas inesperadas, identificação antecipada de condições anormais, prolongamento da vida útil dos equipamentos e redução dos riscos à integridade das pessoas, instalações e equipamentos.

2.7. A subestação de 450 kVA possui registros de intervenções anteriores, incluindo ensaios de resistência de isolação, verificação de aterramento, reapertos, lubrificação e limpeza, bem como intervenções relacionadas à modernização do sistema de proteção e adequação do aterramento.

2.8. A subestação de 112,5 kVA também passou por atualização de seu padrão de entrada e por projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica, permanecendo necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva continuada.

2.9. Embora tenham sido realizadas intervenções e atualizações nas instalações, essas medidas não substituem a necessidade de manutenção continuada, uma vez que os equipamentos e componentes permanecem sujeitos a desgaste, degradação, falhas e alterações nas condições de operação.

2.10. A fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e levantamento de mercado encontram-se pormenorizadas no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Trata-se da prestação de serviços específicos voltados à manutenção preventiva e corretiva das duas subestações de energia elétrica do Ministério Público do Estado de Roraima,

compreendendo a Subestação Abrigada de 450 kVA do Prédio-Sede e a Subestação Aérea de 112,5 kVA do Espaço da Cidadania, conforme Anexo I deste documento.

3.2. Para fins desta contratação, entende-se por subestação de transformação o conjunto de equipamentos, componentes e instalações destinado à transformação, proteção, seccionamento, medição, distribuição e controle da energia elétrica.

3.3. Estão abrangidos pelos serviços, conforme aplicabilidade e características de cada instalação:

a) transformadores de distribuição;

b) cubículos;

c) barramentos;

d) transformadores de corrente – TC;

e) transformadores de potencial – TP;

f) disjuntores;

g) chaves seccionadoras;

h) para-raios;

i) muflas;

j) relés de proteção;

k) instrumentos de medição e multimedidores;

l) sistemas e condutores de aterramento;

m) malha de aterramento;

n) quadro de comando e acessórios;

o) quadro geral de baixa tensão – QGBT;

p) dispositivos de proteção contra surtos;

q) conexões e terminações; e

r) demais equipamentos, componentes e acessórios integrantes das instalações.

3.4. Integram ainda o objeto os componentes do ramal de entrada de energia elétrica em média tensão, desde o ponto de conexão com o ramal da distribuidora até os equipamentos das subestações, incluindo, conforme aplicabilidade, postes, cruzetas, para-raios, chaves, fusíveis, sistemas de aterramento, muflas internas e externas, cabos e demais componentes e acessórios pertinentes à instalação.

3.5. A manutenção preventiva da Subestação Abrigada de 450 kVA será realizada com periodicidade trimestral, incorporando os procedimentos específicos de periodicidade semestral e anual previstos no Plano de Manutenção Preventiva.

3.6. A manutenção preventiva da Subestação Aérea de 112,5 kVA será realizada com periodicidade anual, observados os procedimentos aplicáveis às características da instalação.

3.7. Os procedimentos específicos e respectivos critérios de execução constarão do Anexo II – Checklist de Manutenção Preventiva, integrante deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Disposições gerais

4.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se:

a) as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

b) os manuais dos fabricantes;

c) as normas técnicas aplicáveis;

d) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis;

e) as normas e requisitos técnicos da concessionária de energia elétrica;

f) as rotinas e procedimentos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos; e

g) as determinações da CONTRATANTE e da fiscalização.

4.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto apto a receber e transmitir as orientações da fiscalização e acompanhar a execução dos serviços.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.4. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

4.1.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou a seu preposto indicado.

4.1.6. A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o fiscal, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades.

4.2. **Dos profissionais para execução dos serviços:**

4.2.1. A manutenção preventiva e corretiva das subestações deverá ser executada por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas suas atribuições profissionais e os limites de atuação estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.2.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços poderá ser exercida por:

a) **Engenheiro Eletricista**, regularmente registrado no CREA, mediante emissão de **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, observadas suas atribuições profissionais; ou

b) **Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica**, regularmente registrado no CFT/CRT, mediante emissão de **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, desde que as atividades objeto da contratação estejam compreendidas em suas atribuições profissionais e sejam respeitados os limites legais e regulamentares de atuação.

4.2.3. A equipe deverá ser dimensionada em quantidade suficiente para assegurar a execução adequada e segura dos serviços, observados os requisitos das normas de segurança aplicáveis e as características de cada atividade, devendo ser composta, no mínimo, pelo responsável técnico e pelos profissionais necessários à execução segura dos serviços.

4.2.4. Os profissionais envolvidos deverão possuir as capacitações, treinamentos e autorizações exigidos pela legislação e pelas normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços e os respectivos documentos de habilitação profissional e capacitação exigidos.

4.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional e a habilitação do responsável técnico, correspondente à execução dos serviços objeto da contratação.

4.3. **Da vistoria técnica inicial e do Plano Anual de Manutenção Preventiva**

4.3.1. No prazo de até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial nas duas subestações, em conjunto com a fiscalização.

4.3.2. A vistoria deverá compreender o reconhecimento das instalações, equipamentos e componentes, levantamento das condições de conservação, identificação de anomalias preexistentes, conferência da documentação técnica disponível e registro das particularidades de cada instalação.

4.3.3. Após a conclusão das vistorias, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Plano Anual de Manutenção Preventiva, contemplando as atividades, periodicidades e cronograma de execução.

4.3.4. O Plano Anual de Manutenção Preventiva deverá ser submetido à aprovação da fiscalização, podendo ser ajustado durante a vigência contratual quando tecnicamente necessário, desde que devidamente justificado e previamente aprovado.

4.3.5. Juntamente com o Plano Anual de Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico da vistoria inicial, indicando eventuais anormalidades, falhas ou necessidades de intervenção corretiva identificadas.

4.4. **Da manutenção preventiva**

4.4.1. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, em conformidade com as normas técnicas, recomendações dos fabricantes e Plano Anual de Manutenção Preventiva, observadas as características e periodicidades específicas de cada instalação, da seguinte forma:

a) Subestação Abrigada de 450 kVA: manutenção trimestral, incorporando os procedimentos de periodicidade semestral e anual previstos no Plano de Manutenção Preventiva;

b) Subestação Aérea de 112,5 kVA: manutenção anual, contemplando os procedimentos aplicáveis às características da instalação.

4.4.2. Na Subestação Abrigada de 450 kVA, as atividades de periodicidade semestral e anual que coincidirem com as manutenções trimestrais deverão ser realizadas de forma concomitante, não implicando, por si só, cobrança ou pagamento adicional.

4.4.3. Além dos procedimentos e rotinas listados no Anexo II, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos necessários ao funcionamento dos equipamentos, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes dos mesmos, sem custo adicional.

4.4.4. Ao final de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo, no mínimo:

a) identificação da subestação;

b) data da manutenção;

c) serviços executados;

d) inspeções, medições e ensaios realizados;

e) resultados obtidos;

f) condições encontradas;

g) anormalidades identificadas;

h) registros fotográficos, quando pertinentes;

i) peças e materiais eventualmente empregados; e

j) recomendações e ações corretivas necessárias.

4.4.5. Quando durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, defeitos ou necessidades de intervenção que não estejam compreendidas no escopo ordinário da manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização, descrevendo a ocorrência e indicando a solução tecnicamente recomendada, os serviços necessários e os materiais ou componentes eventualmente requeridos.

4.4.6. Caso a CONTRATADA observe durante a execução da manutenção preventiva a necessidade de substituição de materiais, peças, equipamentos ou acessórios não previstos nos serviços listados no Anexo II, e citados acima, a CONTRATADA deverá informar quais serviços devem ser executados, incluindo os componentes a serem substituídos para que seja emitida e autorizada a execução de Ordem de serviço para Manutenção Corretiva.

4.4.7. Deverá ser apresentado, ao final da manutenção, relatório detalhado dos serviços e resultados de testes realizados, bem como todas as desconformidades encontradas, além de recomendações e ações para as adequações necessárias. Tal relatório será requisito para recebimento provisório dos serviços executados.

4.5. **Da manutenção corretiva:**

4.5.1. Aplicada às subestações do objeto, a manutenção corretiva consiste em manutenção eventual destinada à correção de falhas, defeitos ou anormalidades que causem ou possam causar interrupção do funcionamento, comprometam a segurança das instalações ou demandem adequação às normas técnicas, compreendendo os ajustes, reparos e substituições de materiais e componentes tecnicamente necessários à recomposição das condições adequadas de funcionamento e segurança.

4.5.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, obedecendo sempre o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.5.3. Os serviços corretivos serão executados sob demanda, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não constituindo obrigação de execução integral do valor estimado para essa finalidade.

4.5.4. Sempre que constatada a necessidade de intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado contendo:

a) descrição da ocorrência;

b) diagnóstico e causa provável;

c) solução proposta;

d) serviços necessários;

e) peças, materiais e componentes requeridos;

f) prazo estimado para execução; e

g) identificação dos profissionais envolvidos.

4.5.5. A execução do serviço corretivo dependerá de análise e autorização da fiscalização, seguida da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.5.6. Sempre que houver necessidade de serviço de manutenção corretiva ou de fornecimento de peça, componente ou material não abrangido pela manutenção preventiva, a **CONTRATADA deverá apresentar orçamento técnico detalhado**, acompanhado de **no mínimo 3 (três) cotações ou propostas de preços**, sempre que disponíveis, incluindo o orçamento da própria CONTRATADA e, preferencialmente, referências de fornecedores distintos, discriminando separadamente os custos de mão de obra, peças, componentes, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do serviço. Caberá à CONTRATANTE analisar os valores apresentados e autorizar ou não a execução, observada a compatibilidade dos preços, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

4.5.7. Na impossibilidade de obtenção do número mínimo de cotações previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, acompanhada das referências de preços efetivamente obtidas, cabendo à CONTRATANTE avaliar a razoabilidade dos valores e decidir quanto à autorização da execução.

4.5.8. A CONTRATADA não poderá iniciar serviço corretivo não autorizado, ressalvadas situações emergenciais em que a atuação imediata seja indispensável para evitar risco à segurança das pessoas, instalações ou equipamentos, hipótese em que deverá comunicar imediatamente a fiscalização.

4.5.9. Após a conclusão do serviço corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a ocorrência, diagnóstico realizado, serviços executados, materiais e peças empregados, resultados dos testes e condições finais de funcionamento.

4.5.10. Os atendimentos corretivos de urgência deverão ser iniciados em até **4 (quatro) horas** após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, sempre que houver situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento de energia elétrica, oferecer risco à segurança de pessoas ou instalações ou ocasionar danos aos equipamentos.

4.6. **Do planejamento e execução das manutenções:**

4.6.1. Em até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, deverá ser realizada a primeira manutenção preventiva nas duas subestações, observada a programação aprovada pela fiscalização.

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico referente a cada manutenção realizada, sendo esse documento requisito para o recebimento dos serviços.

4.6.3. Os serviços que demandarem desligamento da energia elétrica deverão ser previamente programados e, preferencialmente, executados em finais de semana ou feriados, de modo a minimizar impactos sobre as atividades institucionais.

4.6.4. A necessidade de desligamento deverá ser comunicada antecipadamente à fiscalização, com indicação dos equipamentos afetados, duração prevista e medidas de segurança adotadas.

4.6.5. Nenhum desligamento poderá ser realizado sem prévia autorização da fiscalização, salvo situações emergenciais em que a interrupção seja necessária para eliminar risco imediato.

4.7. **Dos equipamentos e instrumentos de medição:**

4.7.1. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

4.7.2. Deverão estar disponíveis, conforme necessidade dos serviços:

a) analisador de qualidade de energia;

b) termovisor;

c) megôhmetro digital;

d) equipamento para ensaio de tensão aplicada, quando aplicável;

e) terrômetro;

f) alicate terrômetro;

g) mili ou microohmímetro;

h) TTR – equipamento para ensaio de relação de transformação; e

i) demais instrumentos necessários às inspeções e ensaios previstos.

4.7.3. Os instrumentos empregados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, possuir certificados de calibração ou aferição vigentes.

4.8. **Das peças, componentes e materiais:**

4.8.1. As peças, componentes e materiais necessários às manutenções preventivas de rotina, quando expressamente previstos no escopo da respectiva manutenção, deverão estar incluídos no preço correspondente e não poderão ser cobrados adicionalmente.

4.8.2. As peças, componentes e materiais não abrangidos pela manutenção preventiva de rotina serão tratados como demanda específica e eventual.

4.8.3. Quando houver necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar a especificação técnica, justificativa da substituição e orçamento correspondente para análise e autorização da CONTRATANTE.

4.8.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados componentes originais ou compatíveis com as especificações e características dos equipamentos instalados.

4.8.5. No caso de peças ou componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, poderão ser propostas soluções tecnicamente compatíveis, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

4.8.6. As peças e componentes substituídos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE para conferência e, quando solicitado, entregues à fiscalização.

4.8.7. A aquisição, transporte, acondicionamento e aplicação das peças e componentes autorizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. **Das condições de execução:**

4.9.1. Os serviços serão executados nas instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, localizadas em:

a) Edifício-Sede – Subestação Abrigada de 450 kVA: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR;

b) Espaço da Cidadania – Subestação Aérea de 112,5 kVA**:** Avenida Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR.

4.9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das unidades, adotando as medidas de segurança e planejamento necessárias.

4.9.3. Todos os serviços deverão ser documentados por meio de relatórios técnicos, registros de medições, ordens de serviço e demais documentos necessários à comprovação de sua execução.

4.10. **Da garantia dos serviços executados:**

4.10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados terão garantia de:

a) 12 (doze) meses para os serviços realizados na Subestação Aérea de 112,5 kVA;

b) 6 (seis) meses para os serviços realizados na Subestação Abrigada de 450 kVA.

4.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas diretamente relacionadas à execução inadequada dos serviços.

4.10.3. Constatada falha decorrente da execução dos serviços ou de componente fornecido e instalado pela CONTRATADA, esta deverá realizar os reparos necessários ou substituir o componente defeituoso, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

4.10.4. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de desgaste natural, intervenções de terceiros, alterações posteriormente realizadas pela CONTRATANTE ou eventos comprovadamente estranhos aos serviços executados.

4.11. **Da sustentabilidade e destinação dos resíduos:**

4.11.1. A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.11.2. Quando houver substituição ou manuseio de óleo isolante, materiais contaminados ou outros resíduos potencialmente perigosos, deverão ser adotadas medidas para prevenir derramamentos e contaminações.

4.11.3. Peças, componentes e materiais substituídos deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa e reciclagem.

5. CUSTOS ESTIMADOS

5.1. A estimativa será estruturada em três parcelas independentes, custo de manutenções preventivas, custo de manutenção corretiva e custos com peças e materiais.

5.2. CUSTOS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.2.1. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados nas subestações previstas na relação do Anexo I, são aqueles resumidos e constantes na Pesquisa de Preços CAE, sendo os custos elaborados com base na pesquisa de preço de mercado, que serão executadas conforme as datas do plano anual de manutenção preventiva.

5.2.2. O custo de manutenção preventiva, será anual e deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados no Anexo II, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.2.3. Conforme Pesquisa de Preços CAE apresenta o custo anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 4 (quatro) manutenções na subestação abrigada e R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) para 1 (uma) manutenção anual na subestação aérea do Espaço da Cidadania.

5.2.4. Em função da vigência contratual de 5 (cinco) anos o custo total das manutenções preventivas para cada localidade será de 5 (cinco) (anos) x R$ 14.400,00 = R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para Sede e 5 (cinco) (anos) x R$ 3.065,00 = R$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais). Os procedimentos trimestrais, semestrais e anuais serão considerados na composição dos preços dos respectivos atendimentos.

5.3. CUSTOS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS

5.3.1. Os valores referentes a manutenção corretiva são de caráter estimativo. Dessa forma, não constituindo qualquer compromisso futuro para a Contratante;

5.3.2. Os serviços corretivos serão tratados sob demanda, não sendo estabelecida quantidade fixa de ocorrências para a vigência contratual. Para fins exclusivamente de estimativa orçamentária, foi elaborada a Memória de Cálculo detalhada no (SEI nº 1204475), estruturada com base no histórico de intervenções da Administração, a qual compõe uma cesta representativa de peças e serviços compatíveis com as características das instalações.

5.3.3. A definição dos quantitativos e serviços que formam o valor estimado tem lastro nas execuções efetivamente realizadas em manutenções anteriores das subestações deste Parquet, conforme histórico dos processos SEI Nº 19.26.1000000.0000975/2024-61, 19.26.1000000.0010570/2025-12 e 19.26.1000000.0011755/2025-44.

5.3.4. Portanto, a partir da precificação da cesta representativa detalhada na referida planilha anexa, o custo total estimado máximo para os serviços de manutenção corretiva é de R$ 254.930,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) para os 5 (cinco) anos de vigência contratual.

5.3.5. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento. Na execução dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá **apresentar 3 (três) orçamentos** emitidos por empresas nacionais. O orçamento de menor valor será escolhido.

5.3.6. Em função da vigência contratual de 5 (cinco) anos o valor global estimado para manutenções corretivas será de 5 (cinco) (anos) x R$ 50.986,16 = R$ 254.930,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Será estabelecido valor anual estimado para serviços corretivos sob demanda.

5.3.7. A memória de cálculo será elaborada mediante composição de uma cesta representativa de serviços que possam decorrer das características das instalações, tais como manutenção de disjuntores, seccionadoras, sistemas de proteção, conexões, barramentos, aterramento, componentes elétricos e demais intervenções compatíveis com o objeto.

5.4. **CUSTOS COM PEÇAS E MATERIAIS**

5.4.1. Os valores referentes as peças são de caráter meramente estimativo. Dessa forma, não constituindo qualquer compromisso futuro para a Contratante;

5.4.2. As peças e materiais serão tratados sob demanda, não sendo estabelecida quantidade fixa de ocorrências para a vigência contratual. Para fins exclusivamente de estimativa orçamentária, foi elaborada a Memória de Cálculo detalhada no (SEI nº 1204475), estruturada com base no histórico de intervenções da Administração, a qual compõe uma cesta representativa de peças e serviços compatíveis com as características das instalações.

5.4.3. Para fins de estabelecer uma valor estimativo para peças, O valor estimado é baseado nas execuções de serviços anteriores, conforme processos SEI Nº 19.26.1000000.0000975/2024-61, 19.26.1000000.0010570/2025-12 e 19.26.1000000.0011755/2025-44, referente à manutenção das subestações deste *Parquet*.

5.4.4. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar **3 (três) orçamentos** emitidos por empresas nacionais. O orçamento de menor valor será escolhido.

5.4.5. O valor anual estimado é de R$ 171.642,58 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para materiais/peças. Em função da vigência contratual de 5 (cinco) anos o valor global estimado para peças/materiais será de 5 (anos) x R$ 171.642,58 = R$ 858.212,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e doze reais e noventa centavos).

5.4.6. Será estabelecido valor anual estimado para aquisição de peças e componentes.

5.4.7. A memória de cálculo considera os principais equipamentos existentes e componentes sujeitos a substituição, incluindo, conforme aplicabilidade, dispositivos de proteção, fusíveis e elos, isoladores, componentes de manobra, conexões, componentes de proteção, elementos de painéis e demais peças tecnicamente compatíveis.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. **Condições de execução contratual:**

6.1.1. No prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional e a habilitação do responsável técnico, correspondente à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.2. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART/TRT referente à execução dos serviços.

6.1.3. Em um prazo de até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, às suas próprias expensas, deverá realizar visita técnica nas duas subestações relacionadas no Anexo I, em conjunto com a Fiscalização, a partir da qual deverá ser elaborado o Plano Anual de Manutenção Preventiva. O Plano deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze)** dias após o término das vistorias, contemplando a programação das manutenções preventivas e todas as atividades previstas no Anexo II. Eventuais modificações do Plano deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

6.1.4. Juntamente com o plano anual de manutenção preventiva, deverá ser apresentado relatório técnico da visita inicial, indicando as eventuais necessidades de manutenção corretiva, bem como as correções/adequações necessárias as serem implementadas durante a primeira manutenção preventiva programada das subestações. Se for necessária a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar quais serviços devem ser executados, incluindo os componentes a serem substituídos, a fim de deixar as subestações dentro dos parâmetros mínimos de funcionamento e segurança, em atendimento às normas técnicas pertinentes.

6.1.5. Em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção preventiva nas duas subestações. Dentro do mesmo prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar ainda um relatório técnico relacionado à cada manutenção efetuada, o qual será requisito para emissão dos Termos de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

6.1.6. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo Órgão, sem ônus adicional;

6.1.7. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

6.1.8. Devolver ao Ministério Público de Roraima todo material removido que esteja em condições de utilização;

6.1.9. Realizar limpeza final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos;

6.1.10. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento de forma a sempre apresentar quando da solicitação do fiscal do contrato.

6.1.11. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

6.1.12. Submeter à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços.

6.1.13. Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.1.15. Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

6.1.16. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

6.1.17. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando sempre manter o padrão de qualidade prevista para os serviços em questão;

6.1.18. Encaminhar ao fiscal, em 5 (cinco) dias úteis a partir do início contrato, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

6.1.19. A relação dos empregados deverá conter:

a) Nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada;

b) Sempre que houver mudança na equipe, o fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

6.1.20. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato.

6.1.21. Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.1.22. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE;

6.1.23. Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

6.1.24. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.1.25. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

6.1.26. Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.1.27. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

6.1.28. Executar os serviços necessários à correção dos problemas identificados nas subestações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os manuais dos fabricantes e as especificações deste Termo de Referência, observados os procedimentos de autorização e fiscalização estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.1.29. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

6.1.30. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

6.1.31. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.1.32. Responsabilizar-se por danos diretos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contrata do, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.1.33. Executar, quando previamente autorizados pela CONTRATANTE, pequenos reparos diretamente relacionados aos serviços de manutenção contratados, desde que tecnicamente necessários à recomposição das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e instalações abrangidos pelo objeto, não se incluindo intervenções de ampliação, modernização ou alteração substancial das instalações.

6.1.34. Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato;

6.1.35. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) O fiscal do Contrato assim o determinar por escrito;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva;

6.1.36. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.1.37. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.2.2. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

6.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

6.2.4. Realizar os pagamentos conforme cronograma previamente definido.

6.2.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde executarão suas atividades;

6.2.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso;

6.2.8. Impedir que terceiros não - autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATADA, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;

6.2.9. Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição das peças utilizadas conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;

6.2.10. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

6.2.11. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;

6.2.12. Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

6.2.13. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;

6.2.14. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;

6.2.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra-o, observando o devido processo legal.

6.2.16. Será nomeado um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato:

6.2.17. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

6.2.18. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

6.2.19. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço, através de inspeção técnica, será aplicada a lista de verificação dos serviços para o recebimento provisório e definitivo pela fiscalização, conforme **Anexo III**, a fim de assegurar a eficiência do serviço prestado. Tal recebimento poderá ocorrer através de agrupamento das ordens de serviços desde que não ultrapasse o prazo máximo de 15 (quinze) dias da execução para o recebimento provisório do serviço. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1. Para os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o seu término.

7.1.2. O serviço será recebido definitivamente, em até 60 (sessenta) dias pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados.

7.2. Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

7.3. A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo mencionado nos itens anteriores não exime a CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, podendo responder técnica e judicialmente por eventuais falhas que possam ocorrer devido a erros oriundos de serviços a ela contratados.

7.4. A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo somente será feita após atendimento aos itens do ANEXO III.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

8.2. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta - Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

8.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

8.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Ministério Público do Estado de Roraima reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Fiscalização da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR, ou por outros servidores especialmente designados.

9.2. A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3. A Fiscalização deverá proceder ao controle dos empregados da CONTRATADA, os quais deverão obedecer à seguinte rotina:

9.3.1. No horário estabelecido para o início dos serviços, os operários deverão dirigir-se à segurança institucional. Neste ato, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachás de identificação. Não serão liberados para o serviço os operários que não estiverem devidamente uniformizados e portando crachá. Qualquer operário que for flagrado nas dependências do Ministério Público do Estado de Roraima e suas Promotorias que não esteja usando o uniforme deverá ser imediatamente dispensado pela CONTRATADA e retornar ao serviço devidamente uniformizado.

9.4. Não será permitida a presença de empregados da CONTRATADA em áreas dos edifícios que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

9.5. A Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

9.5.1. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem/procedência das peças que comprovem sua qualidade.

9.6. As peças que não atenderem às especificações não poderão ser utilizadas nos equipamentos.

9.7. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização.

9.8. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Relativa à **Qualificação Técnico-Operacional**, a licitante deverá:

10.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços em características e quantitativos compatíveis com o objeto desta contratação;

a) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social registrado na Junta Comercial competente e em seu cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.1.2. Apresentar certificado de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme as respectivas atribuições profissionais e a natureza dos serviços, da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade, comprovando o exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação.

10.2. Relativa à **Qualificação Técnico-Profissional**, deverá:

10.2.1. Comprovar que dispõe de profissional(is) na(s) área(s) de Engenharia Elétrica, regularmente registrado no CREA ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica, regularmente registrado no CFT/CRT, desde que as atividades objeto da contratação estejam

compreendidas em suas atribuições profissionais e sejam respeitados os limites legais e regulamentares de atuação. A experiência técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho profissional competente, demonstrando a efetiva execução de serviços compatíveis com as exigências desta contratação.

a) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante poderá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como empregadora; contrato social da licitante, no qual conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional; certidão ou documento expedido pelo CREA ou CRT competente, conforme o caso, que comprove a indicação do profissional como responsável técnico da empresa; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico apresentado, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. esta última hipótese, a contratação do profissional deverá ser efetivada em data não posterior à assinatura do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8”, bem como nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.18. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

11.19. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.20. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

11.21. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/10/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES**, **Função Confiança II - FCII**, em 15/10/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JONATAN KELVEN DA SILVA**, **Assessor(a) Administrativo(a)**, em 15/10/2026, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1199816** e o código CRC **70B8D970**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO I - I

ANEXO I - CAE - Nº 1192385/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	COMPONENTES DA SUBESTAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	**Tipo:** Abrigada. **Potência instalada total:** 450 KVA, sendo: 01 Transformador a óleo – 300 kVA – 13,8 kV / 220-127 V; 01 Transformador a seco – 150 kVA – 13,8 kV / 380-220 V.	• Ramal de entrada subterrâneo; • Painel de Proteção e Medição trifásica; • Chave Seccionadora MT; • Disjuntor de MT tipo Vácuo – C. Muller, com TCs, TPs, nobreak e demais acessórios; • Relé de proteção tipo: função 50/51 – Pextron; • QGBT/500 kVA com barramentos; • Sistema de iluminação de emergência; • Sistema de aterramento.	Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR.
02	**Tipo:** Aérea. Subestação com 01 transformador trifásico a óleo, de potência nominal 112,5 KVA. **Tensão primária:** 13.8kV. **Tensão secundária:** 220/127 V.	• Ramal de entrada aérea; • Proteção trifásica com chave fusível tipo C 100 A, 13,8 kV, com elo 06K; • Para-raios de 15 kV, 10 kA; • Sistema de medição e proteção em baixa tensão com disjuntor trifásico de 300 A; • Sistema de aterramento.	Av. Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR.

1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS SUBESTAÇÕES

1.1. Item 01: Subestação Abrigada Prédio Sede 450 KVA.

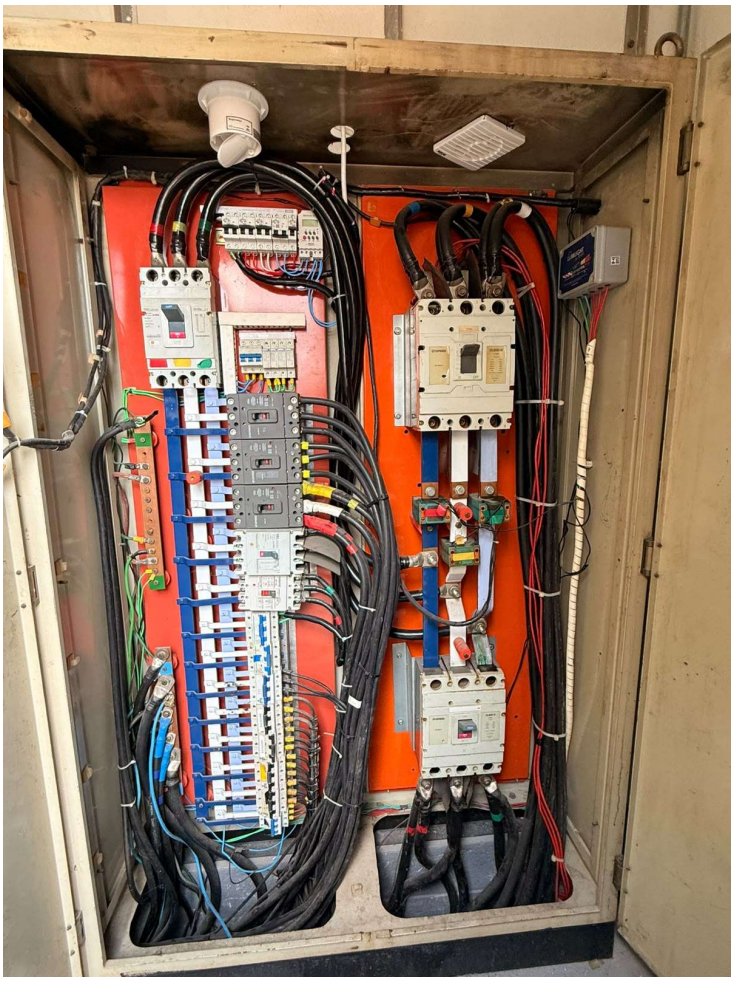





PERIGO
ALTA TENSÃO


C MÜLLER
MEDIUM VOLTAGE CIRCUIT BREAKER
C MÜLLER


CUIDADO
RISCO DE CHOQUE
ELÉTRICO
GERAÇÃO PRÓPRIA
PERIGO
ELETRICIDADE





Item 02: Subestação Aérea Cidadania112,5 KVA.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/09/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 07/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192385** e o código CRC **D1B4A7E2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I - II

ANEXO II – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA- CAE - Nº 1192386/2026

O presente checklist constitui como uma lista base de verificação para as manutenções preventivas das duas subestações abrangidas pela contratação. A distribuição das atividades por periodicidade é apresentada como proposta técnica preliminar, podendo ser ajustada pela fiscalização após a vistoria técnica inicial, considerando as condições efetivamente encontradas, os procedimentos dos fabricantes, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e o Plano Anual de Manutenção Preventiva. Os campos OK, NC e N/A deverão ser preenchidos a cada intervenção, com registro dos resultados e das anormalidades observadas. Quando um item exigir medição ou ensaio, o campo de observações deverá registrar o valor obtido, a condição verificada e, quando aplicável, o instrumento utilizado.

1. SUBESTAÇÃO ABRIGADA – 450 KVA – EDIFÍCIO-SEDE

Local: Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. Configuração: 01 transformador a óleo de 300 kVA – 13,8 kV/220-127 V e 01 transformador a seco de 150 kVA – 13,8 kV/380-220 V; ramal de entrada subterrâneo; painel de proteção e medição; chave seccionadora de MT; disjuntor de MT; TCs/TPs; sistema de proteção; QGBT; iluminação de emergência; aterramento e demais componentes integrantes da instalação.

1.1. Rotina Trimestral

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
1	Inspeção visual geral da subestação, verificando conservação, organização, integridade física e condições aparentes de operação.	☐	☐	☐	
2	Verificação das condições de limpeza técnica do ambiente, incluindo piso, paredes, equipamentos e áreas de circulação, sem uso de	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	procedimentos que ofereçam risco aos componentes energizados.				
3	Verificação das condições de acesso, portas, fechamentos, sinalização, identificação de equipamentos e restrição de acesso à área da subestação.	☐	☐	☐	
4	Verificação da iluminação normal e de emergência, identificando lâmpadas, luminárias, baterias ou demais componentes com falha aparente.	☐	☐	☐	
5	Verificação de ventilação e de condições aparentes de dissipação térmica do ambiente, observando obstruções, infiltrações, umidade e acúmulo de calor.	☐	☐	☐	
6	Inspeção visual dos transformadores, verificando integridade externa, sinais de aquecimento, vazamentos (transformador a óleo), deformações, trincas, corrosão, ruídos ou vibrações anormais.	☐	☐	☐	
7	Verificação visual de cabos,	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	terminações, muflas, barramentos, isoladores, conexões, suportes e demais componentes de média e baixa tensão, observando sinais de deterioração, aquecimento, oxidação ou carbonização.				
8	Verificação visual das chaves, dispositivos de manobra e mecanismos acessíveis, observando integridade, posição, identificação e condições aparentes de funcionamento.	☐	☐	☐	
9	Verificação visual dos dispositivos de proteção, incluindo fusíveis, para-raios, relés, sinalizações e elementos associados, conforme aplicabilidade.	☐	☐	☐	
10	Verificação visual dos painéis de proteção, medição, comando e distribuição e do QGBT, observando integridade, limpeza, identificação e condições aparentes das conexões e componentes.	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
11	Inspeção visual do sistema de aterramento, incluindo condutores, conexões e pontos aparentes, verificando sinais de corrosão, rompimento ou deterioração.	☐	☐	☐	
12	Verificação de condições de segurança da instalação, incluindo sinalização, delimitação, proteção contra contato acidental e disponibilidade/condição aparente dos meios de proteção previstos.	☐	☐	☐	
13	Verificação de presença de infiltração, umidade, corrosão ou outras condições ambientais que possam comprometer os equipamentos e instalações.	☐	☐	☐	
14	Realização de inspeção termográfica dos pontos e componentes definidos pela fiscalização e/ou pela metodologia de manutenção, quando aplicável às condições de operação e segurança.	☐	☐	☐	
15	Registro fotográfico das condições	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	relevantes encontradas e identificação de eventuais anormalidades que demandem correção, ajuste, ensaio complementar ou manutenção corretiva.				

1.2. Procedimentos Semestrais

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
1	Execução de limpeza técnica e reaperto das conexões acessíveis, conforme necessidade identificada e procedimentos aplicáveis.	☐	☐	☐	
2	Verificação das conexões e terminais dos circuitos de média e baixa tensão, com atenção a sinais de aquecimento, folgas, oxidação, carbonização ou deterioração.	☐	☐	☐	
3	Inspeção das barras, isoladores e suportes dos barramentos, verificando fixação, integridade, limpeza e condições de isolamento aparentes.	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
4	Inspeção das chaves seccionadoras e demais dispositivos de manobra, incluindo mecanismos, contatos e pontos de articulação, com lubrificação quando tecnicamente indicada.	☐	☐	☐	
5	Verificação do disjuntor de média tensão e de seus mecanismos e acessórios, incluindo condições de contatos, comando e demais componentes passíveis de inspeção/manutenção.	☐	☐	☐	
6	Verificação dos transformadores de corrente e de potencial e respectivos circuitos, quanto à integridade, conexões e condições aparentes.	☐	☐	☐	
7	Verificação funcional dos dispositivos de proteção, comando, sinalização e intertravamentos que integrem a instalação, conforme características dos equipamentos.	☐	☐	☐	
8	Verificação do relé de proteção e dos circuitos associados,	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	incluindo integridade, alimentação, sinalização e condições de operação, sem alteração de ajustes sem autorização da Contratante.				
9	Medição da resistência de continuidade do sistema de aterramento e inspeção das conexões, conforme metodologia aplicável.	☐	☐	☐	
10	Realização de medições elétricas necessárias à avaliação das condições operacionais da instalação, incluindo tensão, corrente e equilíbrio de fases, conforme aplicabilidade.	☐	☐	☐	
11	Análise das condições de carregamento dos transformadores e circuitos, verificando eventual aproximação ou ultrapassagem dos valores nominais.	☐	☐	☐	
12	Inspeção dos componentes de baixa tensão, incluindo disjuntores, barramentos, conexões, condutores e	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	demais elementos do QGBT.				
13	Verificação de ruído, vibração, odor ou demais sinais anormais de funcionamento dos transformadores e equipamentos.	☐	☐	☐	
14	Verificação das condições dos componentes de porcelana/isolação acessíveis, incluindo limpeza e identificação de trincas, fissuras, contaminação ou outros danos aparentes.	☐	☐	☐	
15	Verificação dos suportes, fixações e estruturas metálicas associadas aos equipamentos e aos condutores.	☐	☐	☐	
16	Verificação de eletrocalhas, canaletas, leitos, dutos e demais meios de encaminhamento de cabos, quando existentes, observando integridade e condições de conservação.	☐	☐	☐	
17	Atualização do registro de não conformidades, recomendações e necessidades de manutenção corretiva identificadas durante as inspeções e ensaios.	☐	☐	☐	

1.3. Procedimentos Anuais

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
1	Inspeção técnica anual completa da subestação, abrangendo o conjunto de equipamentos, componentes, ramal de entrada e sistemas associados.	☐	☐	☐	
2	Execução dos ensaios de resistência de isolação aplicáveis aos transformadores, equipamentos e circuitos, conforme características da instalação e procedimentos técnicos pertinentes.	☐	☐	☐	
3	Realização de ensaio de resistência de contato nos equipamentos em que o ensaio seja tecnicamente aplicável, especialmente dispositivos de manobra e conexões de potência.	☐	☐	☐	
4	Realização de ensaio de relação de transformação nos transformadores, conforme aplicabilidade.	☐	☐	☐	
5	Medição da resistência da malha de	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	aterramento e verificação da continuidade e das conexões do sistema de aterramento.				
6	Verificação do estado e das condições de funcionamento dos sistemas de proteção contra surtos e sobretensões, incluindo para-raios, quando aplicável.	☐	☐	☐	
7	Verificação das condições dos contatos e terminais de média e baixa tensão, com avaliação de pressão/aperte quando tecnicamente aplicável.	☐	☐	☐	
8	Análise das condições do óleo isolante do transformador de 300 kVA, incluindo coleta e análise laboratorial quando prevista no Plano Anual de Manutenção Preventiva, nas normas aplicáveis ou nas recomendações do fabricante.	☐	☐	☐	
9	Verificação do nível, aspecto aparente, vedação e condições externas do sistema de isolamento líquido do transformador a óleo, observando sinais de	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	vazamento ou degradação.				
10	Inspeção detalhada das buchas, porcelanas e demais componentes isolantes dos transformadores, chaves e equipamentos de média tensão.	☐	☐	☐	
11	Inspeção e limpeza técnica dos transformadores e demais componentes internos da subestação, quando tecnicamente segura e aplicável.	☐	☐	☐	
12	Ensaios e verificações das chaves de manobra e demais equipamentos de média tensão, incluindo operação mecânica e condições dos contatos, quando aplicável.	☐	☐	☐	
13	Verificação e testes operacionais do sistema de proteção e comando, incluindo atuação/sinalização dos dispositivos, conforme características da instalação e procedimentos autorizados.	☐	☐	☐	
14	Verificação do funcionamento dos equipamentos e circuitos após a manutenção, com observação dos	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	parâmetros operacionais e identificação de eventual anormalidade.				
15	Realização de termografia após a estabilização da operação, abrangendo os pontos de maior criticidade e carga identificados pela metodologia de manutenção.	☐	☐	☐	
16	Verificação minuciosa das condições de carregamento e distribuição de carga, com registro dos valores medidos e avaliação frente à capacidade nominal dos equipamentos.	☐	☐	☐	
17	Verificação das condições do sistema de iluminação de emergência e de seus componentes.	☐	☐	☐	
18	Conferência geral da identificação dos equipamentos, circuitos, dispositivos de proteção, fases, condutores e sinalizações de segurança.	☐	☐	☐	
19	Emissão de relatório técnico anual consolidado, contendo serviços executados, medições, ensaios, resultados obtidos, registros fotográficos	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	pertinentes, não conformidades, recomendações e indicação de necessidades de manutenção corretiva.				

2. SUBESTAÇÃO AÉREA – 112,5 KVA – ESPAÇO DA CIDADANIA

Local: Av. Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR. Configuração: 01 transformador trifásico a óleo de 112,5 kVA – 13,8 kV/220-127 V; ramal de entrada aéreo; proteção de média tensão por chave fusível; para-raios; sistema de medição/proteção em baixa tensão com disjuntor trifásico de 300 A; sistema de aterramento e demais componentes integrantes da instalação.

2.1. Rotina Anual

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
1	Inspeção técnica geral da subestação aérea e do respectivo ramal de entrada, verificando conservação, integridade, condições aparentes de operação e segurança.	☐	☐	☐	
2	Verificação visual do transformador a óleo, incluindo tanque, pintura, buchas, conexões, sinais de vazamento, deformações, corrosão, aquecimento, ruído ou vibração anormais.	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
3	Verificação do nível e das condições aparentes do óleo isolante, bem como das condições de vedação e dos acessórios do transformador, quando existentes.	☐	☐	☐	
4	Inspeção visual do poste, ferragens, cruzetas, suportes e demais estruturas associadas ao ramal de entrada aéreo.	☐	☐	☐	
5	Inspeção dos condutores, cabos protegidos, terminações e conexões do ramal de entrada, observando integridade, aquecimento, desgaste, oxidação e fixação.	☐	☐	☐	
6	Verificação da chave fusível de média tensão, incluindo integridade, ferragens, contatos, mecanismo e condições do elo fusível, observando os procedimentos de segurança aplicáveis.	☐	☐	☐	
7	Verificação dos para-raios de média tensão e respectivas conexões, suportes e aterramento, observando sinais de dano, deterioração ou atuação.	☐	☐	☐	
8	Inspeção do sistema de medição e proteção em baixa tensão, incluindo	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	transformadores de corrente, quando existentes, conexões, medição e dispositivos associados.				
9	Verificação do disjuntor geral de baixa tensão de 300 A, incluindo integridade, conexões, acionamento, identificação e condições aparentes de funcionamento.	☐	☐	☐	
10	Inspeção das conexões e barramentos de baixa tensão, verificando fixação, limpeza, aquecimento, oxidação e sinais de carbonização.	☐	☐	☐	
11	Inspeção do sistema de aterramento, incluindo condutores, conexões, hastes acessíveis e interligações, observando corrosão, ruptura ou deterioração.	☐	☐	☐	
12	Medição da resistência do sistema/malha de aterramento e verificação da continuidade das conexões, conforme metodologia técnica aplicável.	☐	☐	☐	
13	Realização dos ensaios de resistência de isolação aplicáveis ao transformador, circuitos e	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	componentes, observadas as características da instalação.				
14	Realização de ensaio de relação de transformação do transformador, quando tecnicamente aplicável ao planejamento de manutenção.	☐	☐	☐	
15	Realização de ensaio de resistência de contato nos equipamentos em que seja tecnicamente aplicável.	☐	☐	☐	
16	Realização de medições de tensão, corrente e equilíbrio de fases, registrando os valores encontrados durante a operação.	☐	☐	☐	
17	Análise das condições de carregamento da subestação, verificando os valores medidos em relação à capacidade nominal do transformador e dos dispositivos de proteção.	☐	☐	☐	
18	Realização de inspeção termográfica dos pontos de conexão, proteção, medição, transformação e distribuição, conforme condições de operação e segurança.	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
19	Verificação das condições de isolamento, porcelanas, buchas, suportes e demais componentes isolantes, observando contaminação, trincas ou deterioração.	☐	☐	☐	
20	Verificação de corrosão, infiltração de água em componentes associados, acúmulo de sujeira e outras condições ambientais que possam comprometer a instalação.	☐	☐	☐	
21	Verificação de sinalização, identificação dos equipamentos e dispositivos de segurança relacionados à subestação e ao ramal de entrada.	☐	☐	☐	
22	Verificação das condições de segurança do trabalho e proteção contra contato acidental, mantendo afastamentos e condições de acesso compatíveis com a instalação.	☐	☐	☐	
23	Verificação de ruído, vibração, odor ou aquecimento anormais no transformador e nos demais componentes.	☐	☐	☐	
24	Quando previsto no Plano Anual de	☐	☐	☐	

Nº	Procedimento / item de verificação	OK	NC	N/A	Observações / resultado
	Manutenção Preventiva, realização de análise laboratorial do óleo isolante do transformador, conforme normas aplicáveis, recomendações do fabricante e condições efetivamente verificadas.				
25	Execução de testes operacionais após a manutenção, quando aplicáveis, e emissão de relatório técnico detalhado com serviços executados, medições, ensaios, resultados, registros fotográficos, não conformidades e recomendações.	☐	☐	☐	

3. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

3.1. A execução dos itens deste checklist não dispensa a realização de outras inspeções, medições, ensaios, ajustes ou providências tecnicamente necessárias que sejam identificadas durante a manutenção ou exigidas pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis, pelos procedimentos dos fabricantes ou pelas condições específicas das instalações. Eventuais falhas, defeitos ou necessidades não abrangidas pelo escopo ordinário da manutenção preventiva deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização para avaliação e, quando cabível, tratamento como manutenção corretiva, mediante prévia autorização da Contratante.

3.2. As atividades indicadas por periodicidade constituem etapas do Plano Anual de Manutenção Preventiva. Os procedimentos trimestrais, semestrais e anuais serão executados de forma cumulativa conforme o ciclo de manutenção, sem que a periodicidade mais elevada implique, por si só, nova visita ou remuneração autônoma. Os procedimentos semestrais serão incorporados às intervenções trimestrais correspondentes, e os procedimentos anuais serão incorporados a uma das intervenções preventivas do ciclo anual, preferencialmente aquela programada para o último trimestre.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/09/2026, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 07/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192386** e o código CRC **D20734C7.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I - III

ANEXO III - RECEBIMENTOS - CAE - Nº 1200018/2026

RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NA**
1.1	O serviço foi executado?			
1.2	Há pendências quanto a execução do objeto?			
1.3	Foram entregues os relatórios?			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
2.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do serviço contratado?			
2.2	Foram sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização durante a emissão do termo de recebimento provisório?			
2.3	Algum serviço executado pela CONTRATADA apresentou falha após a emissão do termo de recebimento provisório?			
2.4	Foram sanadas pela CONTRATADA as falhas apresentadas após a emissão do termo de recebimento provisório?			

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/10/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1200018** e o código CRC **3A243FA5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 60/2026
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006152/2026-10

Prezados Senhores,

A empresa _____ (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada em _____, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						**DADOS PROPOSTOS PELO LICITANTE**	
GRUPO 1 - ITENS 1 E 2						**GRUPO 1 - ITENS 1 E 2**	
ITEM	**DESCRIÇÃO** (demais especificações no Termo de Referência)	**UND**	**QTD (ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO POR ANO**	**VALOR GLOBAL POR 5 ANOS**	**VALOR UNITÁRIO POR ANO**	**VALOR GLOBAL POR 5 ANOS**
1	Serviços de manutenção **preventiva** (trimestral, semestral e anual) da Subestação Abrigada de 450 kVA do Prédio-Sede	serv	5	R$ 14.400,00	R$ 72.000,00	R$	R$
2	Serviços de manutenção **preventiva** anual da Subestação Aérea de 112,5 kVA do Espaço da Cidadania	serv	5	R$ 3.065,00	R$ 15.325,00	R$	R$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 1 - R$ 87.325,00						**TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 1 - R$**	

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias (mínimo)

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Dados pessoais do Preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:34, conforme art. 1º, **III**, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218397** e o código CRC **5AC6902B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUEMP - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES AO MPRR.

O **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa (Inserir link dos documentos de habilitação), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006152/2026-10, originado no Pregão Eletrônico nº 60/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme o seguinte descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD (ANO)	VALOR UNITÁRIO (por ano)	VALOR GLOBAL (por 5 anos)
1	Serviços de manutenção **preventiva** (trimestral, semestral e anual) da Subestação Abrigada de 450 kVA do Prédio-Sede	serviço	5	R$	R$
2	Serviços de manutenção **preventiva** anual da Subestação Aérea de 112,5 kVA do Espaço da Cidadania	serviço	5	R$	R$
3	Serviços de manutenção **corretiva** das subestações do MPRR	serviço	sob demanda	R$ 50.986,16	R$ 254.930,80
4	Valor estimado para peças e materiais	peças/ materiais	sob demanda	R$ 171.642,58	R$ 858.212,90
VALOR ANUAL DO CONTRATO (1+2+3+4)					**R$**
VALOR QUINQUENAL DO CONTRATO					**R$**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos;

1.2.2. A Proposta da Contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes noTermo de Referência, observando-se:

a) as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

b) os manuais dos fabricantes;

c) as normas técnicas aplicáveis;

d) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis;

e) as normas e requisitos técnicos da concessionária de energia elétrica;

f) as rotinas e procedimentos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos; e

g) as determinações da CONTRATANTE e da fiscalização.

3.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto apto a receber e transmitir as orientações da fiscalização e acompanhar a execução dos serviços.

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

3.1.4. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

3.1.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou a seu preposto indicado.

3.1.6. A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o fiscal, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades.

3.2. Dos profissionais para execução dos serviços:

3.2.1. A manutenção preventiva e corretiva das subestações deverá ser executada por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas suas atribuições profissionais e os limites de atuação estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

3.2.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços poderá ser exercida por:

a) **Engenheiro Eletricista**, regularmente registrado no CREA, mediante emissão de **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, observadas suas atribuições profissionais; ou

b) **Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica**, regularmente registrado no CFT/CRT, mediante emissão de **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, desde que as atividades objeto da contratação estejam compreendidas em suas atribuições profissionais e sejam respeitados os limites legais e regulamentares de atuação.

3.2.3. A equipe deverá ser dimensionada em quantidade suficiente para assegurar a execução adequada e segura dos serviços, observados os requisitos das normas de segurança aplicáveis e as características de cada atividade, devendo ser composta, no mínimo, pelo responsável técnico e pelos profissionais necessários à execução segura dos serviços.

3.2.4. Os profissionais envolvidos deverão possuir as capacitações, treinamentos e autorizações exigidos pela legislação e pelas normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços e os respectivos documentos de habilitação profissional e capacitação exigidos.

3.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional e a habilitação do responsável técnico, correspondente à execução dos serviços objeto da contratação.

3.3. **Da vistoria técnica inicial e do Plano Anual de Manutenção Preventiva**

3.3.1. No prazo de até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial nas duas subestações, em conjunto com a fiscalização.

3.3.2. A vistoria deverá compreender o reconhecimento das instalações, equipamentos e componentes, levantamento das condições de conservação, identificação de anomalias preexistentes, conferência da documentação técnica disponível e registro das particularidades de cada instalação.

3.3.3. Após a conclusão das vistorias, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Plano Anual de Manutenção Preventiva, contemplando as atividades, periodicidades e cronograma de execução.

3.3.4. O Plano Anual de Manutenção Preventiva deverá ser submetido à aprovação da fiscalização, podendo ser ajustado durante a vigência contratual quando tecnicamente necessário, desde que devidamente justificado e previamente aprovado.

3.3.5. Juntamente com o Plano Anual de Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico da vistoria inicial, indicando eventuais anormalidades, falhas ou necessidades de intervenção corretiva identificadas.

3.4. **Da manutenção preventiva**

3.4.1. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, em conformidade com as normas técnicas, recomendações dos fabricantes e Plano Anual de Manutenção Preventiva, observadas as características e periodicidades específicas de cada instalação, da seguinte forma:

a) Subestação Abrigada de 450 kVA: manutenção trimestral, incorporando os procedimentos de periodicidade semestral e anual previstos no Plano de Manutenção Preventiva;

b) Subestação Aérea de 112,5 kVA: manutenção anual, contemplando os procedimentos aplicáveis às características da instalação.

3.4.2. Na Subestação Abrigada de 450 kVA, as atividades de periodicidade semestral e anual que coincidirem com as manutenções trimestrais deverão ser realizadas de forma concomitante, não implicando, por si só, cobrança ou pagamento adicional.

3.4.3. Além dos procedimentos e rotinas listados no Anexo I - II do Termo de Referência, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos necessários ao funcionamento dos equipamentos, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes dos mesmos, sem custo adicional.

3.4.4. Ao final de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo, no mínimo:

a) identificação da subestação;

b) data da manutenção;

c) serviços executados;

d) inspeções, medições e ensaios realizados;

e) resultados obtidos;

f) condições encontradas;

g) anormalidades identificadas;

h) registros fotográficos, quando pertinentes;

i) peças e materiais eventualmente empregados; e

j) recomendações e ações corretivas necessárias.

3.4.5. Quando durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, defeitos ou necessidades de intervenção que não estejam compreendidas no escopo ordinário da manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização, descrevendo a ocorrência e indicando a solução tecnicamente recomendada, os serviços necessários e os materiais ou componentes eventualmente requeridos.

3.4.6. Caso a CONTRATADA observe durante a execução da manutenção preventiva a necessidade de substituição de materiais, peças, equipamentos ou acessórios não previstos nos serviços listados no Anexo I - II do Termo de Referência, e citados acima, a CONTRATADA deverá informar quais serviços devem ser executados, incluindo

os componentes a serem substituídos para que seja emitida e autorizada a execução de Ordem de serviço para Manutenção Corretiva.

3.4.7. Deverá ser apresentado, ao final da manutenção, relatório detalhado dos serviços e resultados de testes realizados, bem como todas as desconformidades encontradas, além de recomendações e ações para as adequações necessárias. Tal relatório será requisito para recebimento provisório dos serviços executados.

3.5. **Da manutenção corretiva:**

3.5.1. Aplicada às subestações do objeto, a manutenção corretiva consiste em manutenção eventual destinada à correção de falhas, defeitos ou anormalidades que causem ou possam causar interrupção do funcionamento, comprometam a segurança das instalações ou demandem adequação às normas técnicas, compreendendo os ajustes, reparos e substituições de materiais e componentes tecnicamente necessários à recomposição das condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.5.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, obedecendo sempre o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.5.3. Os serviços corretivos serão executados sob demanda, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não constituindo obrigação de execução integral do valor estimado para essa finalidade.

3.5.4. Sempre que constatada a necessidade de intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado contendo:

a) descrição da ocorrência;

b) diagnóstico e causa provável;

c) solução proposta;

d) serviços necessários;

e) peças, materiais e componentes requeridos;

f) prazo estimado para execução; e

g) identificação dos profissionais envolvidos.

3.5.5. A execução do serviço corretivo dependerá de análise e autorização da fiscalização, seguida da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.5.6. Sempre que houver necessidade de serviço de manutenção corretiva ou de fornecimento de peça, componente ou material não abrangido pela manutenção preventiva, a **CONTRATADA deverá apresentar orçamento técnico detalhado**, acompanhado de **no mínimo 3 (três) cotações ou propostas de preços**, sempre que disponíveis, incluindo o orçamento da própria CONTRATADA e, preferencialmente, referências de fornecedores distintos, discriminando separadamente os custos de mão de obra, peças, componentes, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do serviço. Caberá à CONTRATANTE analisar os valores apresentados e autorizar ou não a execução, observada a compatibilidade dos preços, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

3.5.7. Na impossibilidade de obtenção do número mínimo de cotações previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, acompanhada das referências de preços efetivamente obtidas, cabendo à CONTRATANTE avaliar a razoabilidade dos valores e decidir quanto à autorização da execução.

3.5.8. A CONTRATADA não poderá iniciar serviço corretivo não autorizado, ressalvadas situações emergenciais em que a atuação imediata seja indispensável para evitar risco à segurança das pessoas, instalações ou equipamentos, hipótese em que deverá comunicar imediatamente a fiscalização.

3.5.9. Após a conclusão do serviço corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a ocorrência, diagnóstico realizado, serviços executados, materiais e peças empregados, resultados dos testes e condições finais de funcionamento.

3.5.10. Os atendimentos corretivos de urgência deverão ser iniciados em até **4 (quatro) horas** após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, sempre que houver situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento de energia elétrica, oferecer risco à segurança de pessoas ou instalações ou ocasionar danos aos equipamentos.

3.6. **Do planejamento e execução das manutenções:**

3.6.1. Em até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, deverá ser realizada a primeira manutenção preventiva nas duas subestações, observada a programação aprovada pela fiscalização.

3.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico referente a cada manutenção realizada, sendo esse documento requisito para o recebimento dos serviços.

3.6.3. Os serviços que demandarem desligamento da energia elétrica deverão ser previamente programados e, preferencialmente, executados em finais de semana ou feriados, de modo a minimizar impactos sobre as atividades institucionais.

3.6.4. A necessidade de desligamento deverá ser comunicada antecipadamente à fiscalização, com indicação dos equipamentos afetados, duração prevista e medidas de segurança adotadas.

3.6.5. Nenhum desligamento poderá ser realizado sem prévia autorização da fiscalização, salvo situações emergenciais em que a interrupção seja necessária para eliminar risco imediato.

3.7. **Dos equipamentos e instrumentos de medição:**

3.7.1. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

3.7.2. Deverão estar disponíveis, conforme necessidade dos serviços:

a) analisador de qualidade de energia;

b) termovisor;

c) megôhmetro digital;

d) equipamento para ensaio de tensão aplicada, quando aplicável;

e) terrômetro;

f) alicate terrômetro;

g) mili ou microohmímetro;

h) TTR – equipamento para ensaio de relação de transformação; e

i) demais instrumentos necessários às inspeções e ensaios previstos.

3.7.3. Os instrumentos empregados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, possuir certificados de calibração ou aferição vigentes.

3.8. **Das peças, componentes e materiais:**

3.8.1. As peças, componentes e materiais necessários às manutenções preventivas de rotina, quando expressamente previstos no escopo da respectiva manutenção, deverão estar incluídos no preço correspondente e não poderão ser cobrados adicionalmente.

3.8.2. As peças, componentes e materiais não abrangidos pela manutenção preventiva de rotina serão tratados como demanda específica e eventual.

3.8.3. Quando houver necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar a especificação técnica, justificativa da substituição e orçamento correspondente para análise e autorização da CONTRATANTE.

3.8.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados componentes originais ou compatíveis com as especificações e características dos equipamentos instalados.

3.8.5. No caso de peças ou componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, poderão ser propostas soluções tecnicamente compatíveis, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

3.8.6. As peças e componentes substituídos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE para conferência e, quando solicitado, entregues à fiscalização.

3.8.7. A aquisição, transporte, acondicionamento e aplicação das peças e componentes autorizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. **Das condições de execução:**

3.9.1. Os serviços serão executados nas instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, localizadas em:

a) Edifício-Sede – Subestação Abrigada de 450 kVA: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR;

b) Espaço da Cidadania – Subestação Aérea de 112,5 kVA**:** Avenida Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR.

3.9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das unidades, adotando as medidas de segurança e planejamento necessárias.

3.9.3. Todos os serviços deverão ser documentados por meio de relatórios técnicos, registros de medições, ordens de serviço e demais documentos necessários à comprovação de sua execução.

3.10. **Da garantia dos serviços executados:**

3.10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados terão garantia de:

a) 12 (doze) meses para os serviços realizados na Subestação Aérea de 112,5 kVA;

b) 6 (seis) meses para os serviços realizados na Subestação Abrigada de 450 kVA.

3.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas diretamente relacionadas à execução inadequada dos serviços.

3.10.3. Constatada falha decorrente da execução dos serviços ou de componente fornecido e instalado pela CONTRATADA, esta deverá realizar os reparos necessários ou substituir o componente defeituoso, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

3.10.4. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de desgaste natural, intervenções de terceiros, alterações posteriormente realizadas pela CONTRATANTE ou eventos comprovadamente estranhos aos serviços executados.

3.11. **Da sustentabilidade e destinação dos resíduos:**

3.11.1. A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.11.2. Quando houver substituição ou manuseio de óleo isolante, materiais contaminados ou outros resíduos potencialmente perigosos, deverão ser adotadas medidas para prevenir derramamentos e contaminações.

3.11.3. Peças, componentes e materiais substituídos deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa e reciclagem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R$ _____ (valor por extenso)**, conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.062.004.2249- FUEMP, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 449051, Subelemento 4, Fonte 2759.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional e a habilitação do responsável técnico, correspondente à execução dos serviços objeto da contratação.

6.2. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART/TRT referente à execução dos serviços.

6.3. Em um prazo de até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, às suas próprias expensas, deverá realizar visita técnica nas duas subestações relacionadas no Anexo I - I do Temo de Referência, em conjunto com a Fiscalização, a partir da qual deverá ser elaborado o Plano Anual de Manutenção Preventiva. O Plano deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze)** dias após o término das vistorias, contemplando a programação das manutenções preventivas e todas as atividades previstas no Anexo I - II do Temo de Referência. Eventuais modificações do Plano deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

6.4. Juntamente com o plano anual de manutenção preventiva, deverá ser apresentado relatório técnico da visita inicial, indicando as eventuais necessidades de manutenção corretiva, bem como as correções/adequações necessárias as serem implementadas durante a primeira manutenção preventiva programada das subestações. Se for necessária a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar quais serviços devem ser executados, incluindo os componentes a serem substituídos, a fim de deixar as subestações dentro dos parâmetros mínimos de funcionamento e segurança, em atendimento às normas técnicas pertinentes.

6.5. Em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção preventiva nas duas subestações. Dentro do mesmo prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar ainda um relatório técnico relacionado à cada manutenção efetuada, o qual será requisito para emissão dos Termos de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

6.6. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo Órgão, sem ônus adicional;

6.7. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

6.8. Devolver ao Ministério Público de Roraima todo material removido que esteja em condições de utilização;

6.9. Realizar limpeza final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos;

6.10. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

6.15. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Diretor-Geral.

6.16. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício, correspondência eletrônica ou aplicativo de mensagens e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico **cae@mprr.mp.br**.

6.17. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto por intermédio da fiscalização contratual.

6.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

6.18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.18.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.18.5. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

6.18.6. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato, caso necessário;

6.18.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento do objeto.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em ***13/10/2027.***

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo,** mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.1.2. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

9.1.4. Realizar os pagamentos conforme cronograma previamente definido.

9.1.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde executarão suas atividades;

9.1.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

9.1.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso;

9.1.8. Impedir que terceiros não - autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATADA, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;

9.1.9. Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição das peças utilizadas conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;

9.1.10. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

9.1.11. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;

9.1.12. Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

9.1.13. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;

9.1.14. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;

9.1.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra-o, observando o devido processo legal.

9.1.16. Será nomeado um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato:

9.1.17. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

9.1.18. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

9.1.19. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.1.20. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.

a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

10.1.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.

10.1.2. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

10.1.3. Submeter à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços.

10.1.4. Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

10.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

10.1.6. Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

10.1.7. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

10.1.8. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando sempre manter o padrão de qualidade prevista para os serviços em questão;

10.1.9. Encaminhar ao fiscal, em 5 (cinco) dias úteis a partir do início contrato, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

10.1.10. A relação dos empregados deverá conter:

a) Nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada;

b) Sempre que houver mudança na equipe, o fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

10.1.11. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato.

10.1.12. Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

10.1.13. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE;

10.1.14. Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

10.1.15. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

10.1.16. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

10.1.17. Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

10.1.18. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

10.1.19. Executar os serviços necessários à correção dos problemas identificados nas subestações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os manuais dos fabricantes e as especificações deste Termo de Referência, observados os procedimentos de autorização e fiscalização estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.1.20. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

10.1.21. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

10.1.22. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

10.1.23. Responsabilizar-se por danos diretos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contrata do, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

10.1.24. Executar, quando previamente autorizados pela CONTRATANTE, pequenos reparos diretamente relacionados aos serviços de manutenção contratados, desde que tecnicamente necessários à recomposição das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e instalações abrangidos pelo objeto, não se incluindo intervenções de ampliação, modernização ou alteração substancial das instalações.

10.1.25. Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato;

10.1.26. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) O fiscal do Contrato assim o determinar por escrito;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva;

10.1.27. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.1.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

10.1.29. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.30. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.1.31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.46. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

10.1.47. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.48. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.1.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

10.1.50. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10.1.51. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10.1.52. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele edo Temo de Referênciastipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:34, conforme art. 1º, **III**, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218398** e o código CRC **A56D5FA7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 60/2026

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006152/2026-10

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA:

Declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL nº 60/206** que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** na **Subestação Abrigada de 450 kVA:** Localizada no Edifício-Sede do MPRR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR e na **Subestação Aérea de 112,5 kVA:** Localizada no Espaço da Cidadania, na Av. Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista/RR. Declaramos ainda que tomamos conhecimento de todas as condições locais, grau de complexidade dos serviços, estado de conservação das instalações, características técnicas dos equipamentos e componentes (transformadores, disjuntores, cubículos, barramentos, malhas de aterramento e demais acessórios) e temos pleno conhecimento de todas as condições, normas de segurança e peculiaridades que possam influir na elaboração da proposta de preços e na futura execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelas informações levantadas, sem possibilidade de posterior alegação de desconhecimento ou pleito de aditivos financeiros decorrentes de omissões quanto às condições locais.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:35, conforme art. 1º, **III**, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218399** e o código CRC **48AB1E9D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

EMPRESA/CNPJ:
DECLARANTE:
CARGO:

Orientações para preenchimento:

- *A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;*
- *A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.*

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico Tradicional nº 60/2026 (Proc. SEI nº 19.26.1000000.0006152/2026-10) realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Estado de Roraima;

() os sócios desta empresa são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Estado de Roraima.

Nome do Membro ou Servidor:
Cargo:
Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:

A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218401** e o código CRC **70989FAF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VI

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação das propostas, informa-se a localização geográfica do Estado de Roraima e da Capital Boa Vista, pertinente a este certame:





Boa Vista

* Situado na Região Norte do país, Roraima é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/11/2026, às 08:35, conforme art. 1º, **III**, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218403** e o código CRC **FCA412D9**.